

Osasco, 16 de janeiro de 2026.

Ofício nº 002C / 2026.

Secretário de Administração do Município de Osasco

Exmo. Sr. CLÁUDIO MONTEIRO

Ref.: Cumprimento de disposições da Lei Complementar Federal nº
226/2026

URGENTE

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE OSASCO – APOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Luciana Bessa Campos, vem solicitar, em regime de urgência, providências do Município de Osasco para cumprimento das disposições da **Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026**, que altera, em parte, a Lei Complementar federal nº 173/2020, para o fim de **prever a autorização de pagamentos retroativos de quinquênios, sexta-parte, licenças-prêmio e eventos funcionais decorrentes da legislação municipal** de Osasco para o Quadro de servidores da Educação e demais servidores representados por esta entidade.

Em 1º plano, considerando a revogação do inciso *IX* do *caput* do art. 8º da Lei Complementar 173/2020, estabelecida pelo art. 3º da nova Lei complementar 226/2026, requer, em regime de urgência a implementação imediata do tempo de serviço abrangido pelo período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para todos os servidores da categoria representada;

Por outro lado, em cumprimento ao art. 2º da Lei Complementar 226/2026, que acrescenta o art. 8º-A à Lei Complementar 173/2020, requer que sejam adotados, com urgência, os estudos necessários para a adequação do sistema

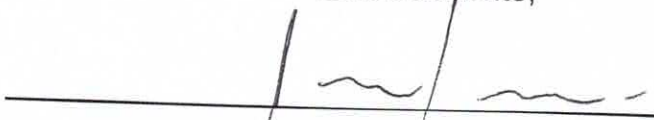
de pessoal, com levantamento do impacto orçamentário para ressarcimento dos valores retroativos ao período de 28/05/2020 a 31/12/2021 aos servidores representados por esta entidade sindical.

A APOS é ciente de que as medidas autorizativas para pagamento retroativo aos servidores, a serem implantadas para dar cumprimento ao novo art. 8º-A da Lei Complementar 173/2020, devem respeitar os limites de Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a disponibilidade orçamentária do Município. Entretanto, impõe considerar os consideráveis prejuízos sofridos pelos servidores públicos municipais decorrentes da aplicação do art. 8º da LC 173/2020.

Requer, por fim, que, em caso de quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, sejam encaminhadas para a APOS, através do contato eletrônico: apos.osasco.apos@gmail.com ou no endereço: Rua Caetano Poli, 64, Osasco – SP, agradecendo a atenção ora dispensada.

Certos da atenção e habitual disposição de Vossa Senhoria, ficamos no aguardo das providências cabíveis, reiterando, neste ensejo, votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



LUCIANA CAMPOS BESSA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE PROTOCOLO GERAL E ARQUIVO MUNICIPAL - SA

PROCESSOS GERAIS

PROTOCOLO Nº 202602001261

16/01/2026

REQUERENTE

Documento 57.***.***/*-
Nome Associação Dos Professores de Osasco - ApoS
Endereço Rua Alfredo Sturlini - 10 - Osasco/SP
Telefone Celular (11) 98485-6936
Telefone Fixo (11) 98485-6936
E-mail APOS.OSASCO.APOS@GMAIL.COM



<https://protocolo.osasco.sp.gov.br>

Senha para consulta online: 2026C798141539

DADOS DO PROTOCOLO

Categoria

Administrativo

Assunto

Processos Gerais

Descrição

Ofício 002C/2026 Associação dos Professores de Osasco, Cumprimento de disposições da lei Complementar federal 226/2026

Prefeitura do Município de Osasco - nrtelma - 16/01/2026 13:39:37